

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de Monitoramento de Câmeras de Segurança e sistema de alarme remoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços são de natureza continuada.

2.2. Segue descrição e quantidade dos serviços a serem adquiridos.

ITEM	DESCRÍÇÃO ESPECIFICAÇÃO	SETOR	QT. DE PONTOS
1	Monitoramento em tempo real de 34 (trinta e quatro) câmeras de segurança do nosso circuito interno de tv (CFTV), 24 horas sete dias da semana, sendo 16 câmeras monitoradas na farmácia de alto custo e 18 câmeras em pontos estratégicos nas dependências da instituição	Farmácia de Alto Custo	16
		Entradas	5
		Docas - Recebimento de Materiais	1
		Caixa Eletrônico (Área de Convivência 1º Andar)	1
		Corredores	3
		Farmácia Central	6
		Almoxarifado/ Farmácia	2
ITEM	DESCRÍÇÃO ESPECIFICAÇÃO	SETOR	QT.
2	Instalação de Sistema de Alarme Remoto 24 horas, sete dias da semana para câmeras da Farmácia de Alto Custo, contendo: 01 central monitorada (Active 20 GPRS), 02 teclados, 01 bateria 12x7, 2 sirenes infravermelhos PET IR45, 02 magnéticos pesados c/ fio, 4 receptores, 2 botões de pânico (móvel com controle remoto), 2 botões de pânico (fixo), placa de aviso na entrada da farmácia (todo o serviço inclui a instalação do equipamento em serviço de Comodato).	Farmácia de Alto Custo	1

3	Monitoramento em tempo real de 13 (treze) Câmeras de Segurança do nosso circuito interno de tv (CFTV), 24 horas sete dias da semana, incluindo sistema de alarme remoto, no Centro de Radioterapia.	Centro de Serviço de Radioterapia	13
4	Instalar 04 (quatro) câmeras de Segurança em pontos vulneráveis na parte externa da instituição em regime de comodato.	Centro de Serviço de Radioterapia	4
5	Instalação de Sistema de Alarme Remoto 24 horas, sete dias da semana para câmeras do novo Centro de Serviço de Radioterapia, contendo: sensores de presença em 03 portas e 08 janelas, 01 central monitorada (Active 20 GPRS), 02 teclados, 01 bateria 12x7, 2 sirenes infravermelhos PET IR45, 02 magnéticos pesados c/ fio, 4 receptores, 2 botões de pânico (móvel com controle remoto), 2 botões de pânico (fixo), placa de aviso na entrada da farmácia (todo o serviço inclui a instalação do equipamento em serviço de Comodato).	Centro de Serviço de Radioterapia.	1

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. As propostas deverão ofertar os valores, por item, através do preenchimento da tabela constante no anexo I, incluídos todos os tributos e eventuais custos de transporte/ mão de obra para o serviço em apreço.

3.2. Deverá apresentar relatório técnico discriminando o tipo de serviço a ser executado, conforme descrito na planilha do anexo I.

3.3. Na proposta deverá ser apresentado o custo individual de cada serviço. Preencher obrigatoriamente sob pena de desclassificação a planilha anexa discriminando modelo e quantidade.

3.4. Segue modelo da proposta comercial (Anexo I), para ser preenchida obrigatoriamente pelas empresas candidatas.

3.5. Equipamentos que forem instalados serão mantidos em regime de comodato nas dependências da contratante, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção dos mesmos, sem custos adicionais.

3.6. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global e atender as necessidades da instituição.



4. JUSTIFICATIVA

4.1. Para atuar preventivamente em situações de ocorrências diversas, manter e zelar pela segurança dos bens patrimoniais, aos usuários internos e externos em pontos estratégicos da Instituição, se faz necessário a contratação do serviço de monitoramento de câmeras 24 horas, nos sete dias por semana, agregado ao sistema de alarme remoto.

5. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

5.1. Os serviços a serem fornecidos: Gestão de Segurança Remota com a visualização de 47 (Quarenta e sete) câmeras em tempo real, sendo estas distribuídas:

SETOR	QT DE PONTOS	QT. DE SISTEMA DE ALARME
FARMÁCIA DE ALTO CUSTO	16 PONTOS	1
ENTRADAS DE FUNCIONÁRIOS	05 PONTOS	-
DOCAS – RECEBIMENTO DE MATERIAIS	01 PONTO	-
CAIXA ELETRÔNICO (ÁREA DE CONVIVENCIA – 1º ANDAR)	01 PONTO	-
CORREDORES	03 PONTOS	-
FARMÁCIA CENTRAL	06 PONTOS	-
ALMOXARIFADO/ FARMÁCIA	02 PONTOS	-
CENTRO DE SERVIÇO DE RADIOTERAPIA	13 PONTOS	-
TOTAL:	34 PONTOS	1

- Monitoramento das imagens do setor de farmácia e demais setores por 24 horas (via linha telefônica e GPRS);
- Acompanhamento e gestão de rotinas, acionamentos de emergências e gerenciamento de crises, vinculado com a Central de Operações da empresa;
- Realização diária de testes no sistema de monitoramento e Manutenção Corretiva quando necessário;
- Orientação de providências tecnológicas, visando melhorar a segurança do local a ser protegido;
- Controle e fiscalização das instalações dos equipamentos e sistemas de segurança nos locais contratados, garantindo a qualidade e efetiva transmissão de dados para a Central de Operações da empresa;
- Gravação e manutenção de backup de dados (imagens), relativas ao sistema de segurança pelo período de um mês, de cada ponto relacionado;
- Botão de pânico na guarita de entrada dos funcionários/fornecedores e prestadores de serviços através de sistema remoto;
- Acionamento dos meios de pronta resposta da empresa nos casos de acionamentos de alarmes, e garantia de ativação de senhas e verificação de eventos relacionados ao local;
- Disponibilização de relatórios advindos do sistema de segurança implantado, inclusive de forma on-line através do site da empresa, bem como o acesso aos dados e imagens armazenados pela mesma, quando solicitado pelo Hospital Mário Covas, através de um colaborador devidamente registrado;



- Acionamento imediato dos órgãos de emergência policial em caso de emergência;
- Comprometimento em oferecer uma assessoria de qualidade, efetuando um planejamento de segurança de forma pormenorizada;
- Comunicação Imediata ao Hospital por escrito, em caso de defeito, desgaste ou algum outro problema que reduz ou impossibilite o uso normal de qualquer aparelho utilizado pela empresa.
- A empresa deverá apresentar documentação que comprove no mínimo 01 (um) ano em atividade na prestação de serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Incumbe a empresa treinar e selecionar rigorosamente os funcionários, tornando-os aptos a prestar serviços.
- 6.2. Todos os empregados da empresa que estiverem prestando serviços no hospital serão qualificados, assegurando asseio e boa apresentação, devendo-se apresentar uniformizados, de acordo com o padrão da empresa.
- 6.3. É dever da empresa manter colaboradores para eventuais coberturas e substituições, devendo a cobertura do posto ocorrer de imediato, por meio de rendição do posto.
- 6.4. Responsabilizar-se-á pela disciplina de seus prepostos, fornecendo tratamento de cortesia e respeito aos funcionários e terceiros que se encontrem nos recintos do hospital.
- 6.5. A empresa concorda que o hospital exerça a fiscalização de execução dos serviços contratados, por meio de seus Líderes de Segurança ou quaisquer outros funcionários indicados por estes.
- 6.6. Efetuará o pagamento do salário de seus empregados que trabalhem no hospital até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao da prestação dos serviços, conforme determina a legislação aplicável na espécie.
- 6.7. Manterá para seus funcionários os seguintes benefícios: Vale Refeição, Cesta Básica, sem prejuízo dos demais benefícios eventualmente impostos por normas coletivas da categoria, valores já inclusos no preço acertado pelos serviços a serem prestados;
- 6.8. De acordo com o artigo 71 da CLT, todos os Controladores de Acesso, disponibilizados para prestarem serviços para o hospital, deverão descansar por 60 minutos nos horários das refeições, devendo a empresa providenciar empregado que substitua o respectivo funcionário no período de descanso.
- 6.9. Havendo demandas judiciais e/ou extrajudiciais de qualquer natureza, incluindo, sem limitações, as trabalhistas, movidas por funcionários, ex-funcionários e/ou qualquer entidade, com ou sem personalidade jurídica, relacionados ao contratado, por culpa ou fato desta empresa, em que o hospital figure no polo passivo, a empresa tem a obrigação em atuar com diligência, visando à exclusão do hospital do polo passivo da ação.



6.9.1. A não possibilidade desta exclusão, caberá à empresa, conduzir a ação, acompanhando e apresentando todos os recursos cabíveis em tempo hábil, nomeando prepostos/ e/ou profissionais qualificados e habilitados para o acompanhamento da demanda, e, especialmente, reconhecendo de plano ser parte legítima e única ré, e responsável pelo pagamento de todas as verbas rescisórias e condenatórias, se houverem.

6.10. Será de sua obrigação ainda, todas as custas judiciais e honorários advocatícios eventualmente despendidos pelo hospital, que deverão ser pagos no prazo de 24 (vinte e quatro) hs, contados de eventual pagamento efetuado.

6.11. A empresa executará os serviços dentro da boa técnica e dos costumes usuais em trabalhos deste gênero, bem como utilizar mão-de-obra qualificada, ficando por sua exclusiva responsabilidade, a qualidade e eficiência dos serviços prestados

6.12. Acionar de imediato as autoridades competentes, em casos de emergências (furto, roubo, incêndio, invasão, arrombamento).

6.13. A empresa apresentará seus funcionários com boa aparência e devidamente uniformizados, portanto os necessários equipamentos de proteção individual (Epi's), que serão custeados pela empresa.

6.14. Tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a segurança de seus funcionários e transeuntes, durante a execução dos serviços, respondendo por qualquer dano causado ou prejuízo que eventualmente venha a ocorrer.

6.15. A empresa respeitará as normas administrativas do hospital, que expressamente declara conhecer.

6.16. Será facultado ao hospital, de serviços ser representada judicialmente pelo departamento jurídico da empresa em demandas judiciais que envolverem o presente contrato e funcionários da mesma.

6.17. Os profissionais da empresa, que em qualquer situação estiverem prestando serviços ao hospital, deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.

6.18. Em caso de defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer aparelho utilizado pela empresa, durante a execução dos serviços objeto deste contrato, deverá a mesma comunicar o hospital por escrito, imediatamente após a constatação do fato.

6.19. Responderá por todas as despesas e tributos incidentes na execução do contrato, inclusive, sempre que cabível: encargos sociais, comerciais, civis, administrativos, fiscais, previdenciários, acidentários e trabalhistas, abrangendo pagamento de férias, indenização de quaisquer natureza e contribuições devidas ao INSS.



6.20. Para serviços que gerarem responsabilidade subsidiária, correrá por conta da empresa todos os encargos, vínculos sociais e benefícios, tais como: salários, férias, 13º salário, avisos prévios, vales transportes, cestas básicas, seguros de vida, uniformes incluindo equipamentos de proteção individual (E.P.I.), e outros direitos previsto em lei.

6.21. A empresa deverá se responsabilizar civil e criminalmente por danos e/ou prejuízos decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu quadro, porém por ela indicados, nessa qualidade, causarem ao paciente, bens públicos, móveis e imóveis, objetos do serviço contratado.

6.22. Deverá manter o hospital atualizado quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.

6.23. A empresa, conforme a natureza do serviço prestado e sempre que com ele existir relação, deverá respeitar o regimento interno do hospital, seus regulamentos e normas, bem como as comissões por ele instituídas, tais como: SESMT (Serviço Especializado Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho); CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes); Comissão de Hemovigilância, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Segurança Institucional, Comitê Transfusional, Padronização de Material Médico Hospitalar; SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar); prontuário médico; verificação de óbito intra-hospitalar, de transplante e ética médica.

6.24. É vedado, sem prévia e expressa autorização por escrito do hospital, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto do Contrato ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, o hospital estabelecerá a sua forma ou conteúdo.

6.25. Responsabilizar-se pela idoneidade dos serviços prestados, assim como pelo exato cumprimento da legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de funções fiscalizadoras das atividades objeto deste instrumento.

6.26. Equipamentos que forem instalados serão mantidos em regime de comodato nas dependências da contratante, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção dos mesmos, sem custos adicionais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Hospital:

7.1.2. Comunicar formalmente à empresa vencedora, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído ou corrigido

7.1.3. Deverá informar por escrito e com antecedência a empresa, sobre modificações ou novas normas nos procedimentos, para qual a mesma possa orientar seus funcionários.



7.1.4. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.5. Promoverá eventual retenção de tributos na fonte, sempre que a legislação em vigor determinar, sobre os valores pagos a empresa.

7.1.6. Proporcionará as condições necessárias e que for de sua responsabilidade para que a empresa execute os serviços contratados

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As seguintes infrações, se cometidas pela empresa fornecedora, serão passíveis de sanções:

8.1.1. Ensejar o retardamento da execução do serviço;

8.1.2. Fraudar a execução do compromisso de fornecimento;

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. Cometer fraude fiscal;

8.1.5. Não mantiver a proposta.

8.2. A fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 8.1 e seguintes ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital;

8.2.2. Multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que ensejará a

Rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, caso essa data seja em finais de semana ou feriados, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil vigente.

9.2. A empresa deverá encaminhar ao gestor do contrato, nota fiscal contendo a descrição dos serviços realizados no mês anterior, eventuais identificações e quantidades até o dia 3 de cada



mês. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

9.3. Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente ao “Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza”, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

9.4. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

9.5. O pagamento será efetuado, se a natureza do serviço contratado assim exigir, mediante a apresentação mensal pela empresa dos seguintes documentos que serão arquivados pelo hospital:

- a. Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;
- b. CND - Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- c. Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;
- d. Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009;
- e. Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do hospital

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

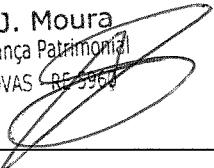
10.1. O presente contrato terá a duração de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado por vontade das partes por um período de até 5 (cinco) anos.

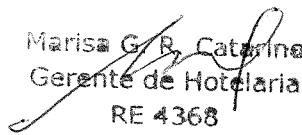
11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A verificação dos serviços será realizada pelo Supervisor de Segurança Patrimonial do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André.

Santo André, 25 de Fevereiro de 2022.

Claudinei J. Moura
Supervisor Segurança Patrimonial
HOSP. MARIO COVAS RE 5964


Claudinei José de Moura
Segurança Patrimonial


Marisa G. R. Catarino
Gerente de Hotelaria
RE 4368


Marisa G. R. Catarino
Gerente de Hotelaria

ANEXO I – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

TABELA 01 – PRESTAÇÃO ÚNICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de Sistema de Alarme Remoto 24 horas, sete dias da semana para câmeras da Farmácia de Alto Custo, contendo: 01 central monitorada (Active 20 GPRS), 02 teclados, 01 bateria 12x7, 2 sirenes infravermelhos PET IR45, 02 magnéticos pesados c/ fio, 4 receptores, 2 botões de pânico (móvel com controle remoto), 2 botões de pânico (fixo), placa de aviso na entrada da farmácia (todo o serviço inclui a instalação do equipamento em serviço de Comodato)	1		
02	Instalação de 04 (quatro) câmeras de Segurança em pontos vulneráveis na parte externa do Centro de Radioterapia em regime de comodato.	04		
03	Instalação de Sistema de Alarme Remoto 24 horas, sete dias da semana para câmeras de segurança do novo Centro de Serviço de Radioterapia, contendo: sensores de presença em 03 portas e 08 janelas 01 central monitorada (Active 20 GPRS), 02 teclados, 01 bateria 12x7, 2 sirenes infravermelhos PET IR45, 02 magnéticos pesados c/ fio, 4 receptores, 2 botões de pânico (móvel com controle remoto), 2 botões de pânico (fixo), placa de aviso na entrada da farmácia (todo o serviço inclui a instalação do equipamento em serviço de Comodato)	1		
VALOR TOTAL PARA INSTALAÇÃO*				R\$

***Condições de pagamento da instalação:** As empresas participantes deverão dividir o pagamento do “valor total da instalação” em 12 vezes (12 parcelas sem juros).





TABELA 02 – SERVIÇO CONTÍNUO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Monitoramento em tempo real de 34 (trinta e quatro) câmeras de segurança do nosso circuito interno de tv (CFTV), 24 horas sete dias da semana, incluindo o sistema de alarme remoto, sendo 16 câmeras monitoradas na farmácia de alto custo e 18 câmeras em pontos estratégicos nas dependências da instituição	34		
02	Monitoramento em tempo real de 13 (treze) Câmeras de Segurança do nosso circuito interno de tv (CFTV), 24 horas sete dias da semana, incluindo sistema de alarme remoto no Centro de Radioterapia.	13		
VALOR TOTAL MENSAL				R\$
VALOR TOTAL ANUAL (VALOR TOTAL MENSAL x 12)				R\$

ESCREVER VALOR TOTAL PARA INSTALAÇÃO POR EXTENO (TABELA 01):

R\$ _____ (_____)

ESCREVER VALOR TOTAL ANUAL POR EXTENO (TABELA 02):

R\$ _____ (_____)

ESCREVER VALOR TOTAL POR EXTENO RESULTANTE DA SOMA DO VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO (TABELA 01) COM O VALOR TOTAL ANUAL (TABELA 02):

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO ATO DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERENCIA E/OU MEMORIAL DESCRIPTIVO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome Completo, CPF)



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO N.º 15._____ /202_____

OBJETO:

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação no processo de concorrência em epígrafe, que a empresa _____,

CNPJ nº _____, com sede na (rua, avenida) _____,

nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal/procurador Senhor (a) _____ portador

(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, compareceu ao Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, sítio a Rua Dr. Henrique Calderazzo, 32, Bairro Paraiso – Santo André - SP, local onde serão prestados os serviços, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, bem como verificou os equipamentos que se encontram aqui instalados, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

Santo André, _____ de _____ de 20____.

E-mail da empresa: _____

Telefones para Contato: _____

Representante da Empresa:

Visita Acompanhada por:

(Assinatura)

(Carimbo e Assinatura)

RG: _____

CPF: _____

Função: _____

